

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.110 DE 02 DE JULHO DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2.902, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

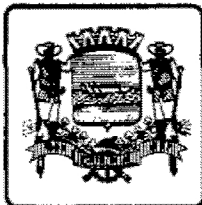
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Inciso IX, do Artigo 2º, da Lei nº 2.902, de 06 de setembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º -

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX - Um terreno de propriedade de Lorival Oswaldo Prieto, situado no Bairro Avecuia, desta cidade e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Inicia-se no ponto de interseção da divisa do Sistema de Recreio, do loteamento denominado Jardim Borba Gato, com as propriedades de João Jorge Figueiredo-Empreendimentos e Participação Ltda. e Lorival Oswaldo Prieto, segue na extensão de 46,50m; deflete à direita na extensão de 16,00m, até atingir um córrego, segue pelo córrego no sentido das águas na extensão de 244,00m, segue em reta na extensão de 12,70m, confrontando nestas últimas extensões com a propriedade de João Jorge Figueiredo Empreendimentos e Participação Ltda. deflete à direita na extensão de 280,00m, confrontando com a propriedade de Lorival Oswaldo Prieto; deflete à direita na extensão de 17,70m, confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim Borba Gato, totalizando assim a área de 4.586,80m², terreno encravado nos fundos do Sistema de Recreio; avaliado por Ncz\$ 1.605,38."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

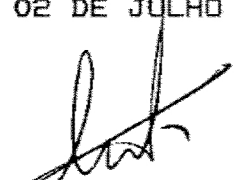


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

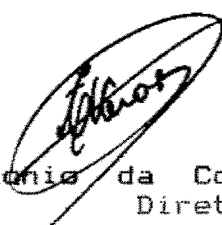
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JULHO DE 1.991.



Erval Steiner

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 02 DE JULHO DE 1.991.



Antonio da Costa Aranha
Diretor